



**SANCIIONADA**  
**EM 29/10/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
ESTADO DE SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO

*Marcell Meireles Roberto Souza*  
Prefeito Municipal  
Campo do Brito (SE)

**LEI MUNICIPAL N°530/2023,**  
**DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPFIBRO, no âmbito do Município de Campo do Brito, Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

**O Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPFIBRO, no âmbito do município de Campo do Brito.

**Parágrafo Único.** Considera-se pessoa com fibromialgia, aquela diagnosticada com uma doença reumatológica que afeta a musculatura, causando dores no corpo, fadiga, sono não reparador, alterações de memória, ansiedade, depressão e alterações intestinais.

**Art. 2º** A CIPFIBRO deve ser expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, e deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo;

II - data de nascimento;

III - número da carteira de identidade civil;

IV - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

V - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm);

VI - assinatura ou impressão digital do identificado.

**Art. 3º** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá emitir a Carteira de Identificação a ser expedida com validade de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada quando expirada.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo as normas necessárias para a sua fiel execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
ESTADO DE SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Brito – Sergipe, 29 de setembro de 2023.

**MARCELL MOA DE RIBEIRO SOUZA**

Prefeito Municipal